

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX, P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.649 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.994.

QUE FIXA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PAULISTÂNIA, DO MUNICÍPIO DE AGUDOS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal : vou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O perímetro urbano do Distrito de Paulistânia, do Município de Agudos, fica com a seguinte delimitação:- "Inicia no Córrego Pinheirinho, no eixo da Rua Quintino Bocaiúva, e segue pelo mesmo cór rego até a confluência com o Córrego São Gerônimo, seguindo por este até o eixo da Rua Portugal; do eixo da Rua Portugal segue à esquerda, (em sentido paralelo à Rua Major Gasparino de Quadros, dessa distante 45,00 m do eixo) até o eixo da Rua Quintino Bocaiúva; dai segue pela margem direita do Acesso à Rodovia SP-225 (Bauru-Ipauçu) até encontrar a divisa da propriedade de Ezio Paccola com a área da Prefeitura Municipal de Agudos, dai segue pela linha da divisa citada a té encontrar o eixo da estrada municipal de acesso ao Bairro da Floresta, defle te à esquerda e segue por uma distância de 650,00 m até o Córrego Pinheiri - nho e por esse segue até o ponto de partida que foi o eixo da Rua Quintino Bo - caiúva".

Artigo 29. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pre citura Municipal de Agudos, 22 de setembro de 1994.

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO PALEOLOGE GUIMARAES Secretário da SAF